



PROCESSO TC-10636/21

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.PENSÃO.
Administração Indireta Municipal. Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensão de Poço de José de Moura - IMAP. Cumprimento da RESOLUÇÃO RC1-TC 00168/23. Registro dos atos concessórios.

ACÓRDÃO AC1-TC 00413/24

RELATÓRIO

Trata-se da verificação do cumprimento da RESOLUÇÃO RC1-TC 00168/23, por intermédio da qual determinou-se a adoção de providências para o atendimento da recomendação da auditoria, descritas no item 3 do relatório às fls. 118/121. Os autos referem-se à apreciação da legalidade do ato de concessão de pensão às dependentes Beethiana Almeida Anacleto e Francisca Wanda Vieira Estrela, tendo como instituidor o servidor Francisco Webre Estrela Bezerra, através das Portarias Nº 004/2022 (fl. 78) e 010/2023 (fl. 105).

No relatório de Cumprimento de Decisão, às fls. 133/136, a equipe técnica, depois de analisar os documentos inseridos aos autos pela defesa, pontua que o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensão de Poço de José de Moura cumpriu a decisão emanada na Resolução Processual RC1-TC 00168/23. Na ausência de outras inconformidades, a Auditoria sugere o registro dos atos concessórios formalizados pelas Portarias Nº 004/2022 (fl. 78) e 010/2023 (fl. 105).

O processo foi agendado para a presente sessão, dispensando intimações, oportunidade em que o Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela declaração de cumprimento Resolução Processual RC1-TC 00168/23 e pelo registro do ato concessório.

VOTO DO RELATOR

Em considerando que o Órgão Técnico atestou a inexistência de óbice, capaz de indicar em sentido diverso, visto que a autoridade competente trouxe aos autos documentos que foram capazes de sanar as inconformidades inicialmente apontadas pela instrução, voto:

- pela declaração de **cumprimento** da RESOLUÇÃO PROCESSUAL RC1-TC 00168/23;
- pelo **registro** dos atos concessórios formalizados pelas Portarias Nº 004/2022 (fl. 78) e 010/2023 (fl. 105).

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-10636/21, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela:

1. Declaração do **cumprimento** da RESOLUÇÃO RC1-TC 00168/23;
2. pelo **registro dos atos** concessórios formalizados pelas Portarias Nº 004/2022 (à fl. 78) e 010/2023 (à fl. 105), em benefício de Beethiana Almeida Anacleto e Francisca Wanda Vieira Estrela.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 07 de março de 2024.*

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente, Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 11 de Março de 2024 às 11:14



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Março de 2024 às 11:26



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO